

## PORTARIA Nº 68/2023

Dispõe sobre a eleição complementar dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP).

Tendo em vista a aprovação do novo regimento da EESC em 30/08/2023, o Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição complementar para escolha de **1 (um)** representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da EESC da USP realizar-se-á pelo voto direto e secreto, **das 9 às 16 horas no dia 30/11/2023**, por meio do Sistema de Votação da USP (*Helios Voting*).

Parágrafo Único - O mandato do servidor eleito, bem como de seu suplente, é de um ano, admitindo-se recondução.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§1º - Cada eleitor poderá votar em até um candidato.

§2º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**Artigo 3º** - O registro da candidatura será processado mediante **Requerimento** dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado, juntamente com **Declaração Funcional** pertinente, fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – *campus* São Carlos, e encaminhados, até as 17 horas do dia **14/11/2023**, ao endereço eletrônico [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

## DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 4º** - No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o sítio eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

**Artigo 5º** - O Sistema de Votação da USP contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 6º** - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação, o eleitor poderá encaminhar mensagem ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), no dia da eleição, das 9h às 15h.

## DO RESULTADO

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página [www.eesc.usp.br/eleicoes](http://www.eesc.usp.br/eleicoes), **até três dias úteis após a realização da eleição.**

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate na escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

**Artigo 9º** - Após a divulgação do resultado, poderá ser encaminhado recurso, **no prazo de 2 dias úteis após a proclamação do resultado**, ao endereço eletrônico [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), que será decidido pelo Diretor.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

**Artigo 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 27 de outubro de 2023.



Fernando Martini Catalano  
Diretor

Registrado às fls. 259 a 260 do Livro competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

27/10/2023

Rosângela